

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009061- SEPLAG
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: 503/2009
PROCESSO Nº 093781997

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E. De 08/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E. De 23/04/2008, nº 29,641 de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E. De 11/02/2009 e nº 29,756 de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E. De 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo previstos, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO por ITEM**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal Nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal Nº 3.722 de 09/01/2001, Decretos Estaduais Nº. 28.089, de 10/01/2006, Nº. 27.624, de 22/11/2004, Nº 28.087, de 10/01/2006 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666, de 21/06/1993, e o Decreto Federal Nº. 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE – MOBILIÁRIO, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS : 02 DE Outubro de 2009

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Outubro de 2009 às 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de Outubro de 2009 às 08:30 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@pge.ce.gov.br informando o objeto, o número do pregão e o órgão interessado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do COMPRASNET será observado o **horário de Brasília/DF**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro".

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150-Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza - Ceará.

ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 02 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA.

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 04 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO FABRICANTE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, através do site: www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITAÇÕES**" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual Nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra .

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET, e como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

5.2. É vedada a participação de interessados:

5.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou lotes de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.2.5. Vedado ainda para Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

5.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a operarem no País.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual Nº 28.089 de 10/01/2006.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

7.2. O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasnet.gov.br;

7.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

Obs: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Seguro**”.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.

7.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, Os preços referente a cada item do grupo, em conformidade com as especificações do edital.

Obs: Os Campos “MARCA”, “FABRICANTE”, E “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, deverão ser preenchidos.

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por

cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual N° 27.624, de 22/11/2004.

8.2.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

8.3. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre os equipamentos, de forma que não será considerado qualquer pleito solicitação de acréscimos, exceto o percentual constante no subitem 8.3, para os licitantes situados no Estado do Ceará.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do dia e horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujo valor for inferior ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ainda que esse seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. No transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro ao sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo chat de mensagem, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.15. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar N°. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal N°. 11.488/2007, a

microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10.2. A disputa será realizada por grupo, sendo os preços registrados em ata, por item, unitariamente considerados.

10.3. A proposta final para cada grupo não poderá conter nenhum item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do grupo.

10.4. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado **para o grupo**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.6. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

10.7. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.9. Serão aceitas propostas com medida superior ao intervalo de variação admitido para cada item, desde que a maioria absoluta dos itens do grupo, esteja com suas medidas dentro da variação especificada pelo edital.

10.10. Com a apresentação da proposta escrita o licitante obriga-se a apresentar, quando solicitado, amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação pela SEPLAG, devendo ser encaminhada(s), sob pena de desclassificação, para o endereço, localizado na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 60.830-120 – Cambéba.

10.10.1 A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) corresponder aos itens cotados, e será(ão) analisada(s) por Comissão Técnica para confirmação das especificações definidas na proposta do licitante, que deverão estar em conformidade com as definidas neste edital.

10.11. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema o resultado do julgamento das propostas.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos itens 9 e 10 deste edital, o licitante arrematante deverá entregar juntamente com a documentação de habilitação, a sua proposta escrita no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de sua convocação, conforme modelo definido no ANEXO 02 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE- na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520,- Fortaleza-CE, contendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro e o número do pregão.

11.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue, em 02(duas) vias, sendo 1(uma) original, numerada, rubricada em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços, contendo os **preços unitários e totais do grupo**, para registro.

11.3. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao **valor total por grupo**, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS.

11.4. O readequamento de que trata o subitem 11.3, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

11.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

11.6. Os valores unitários e global da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

11.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

11.8.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou com a legislação em vigor.

11.8.3. Sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei.

11.8.4. Apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.8.5. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

11.9. A proponente deverá anexar à proposta de preço:

11.9.1. Declaração do fabricante informando que possui Assistência Técnica local, com razão social, endereço, telefone e contato.

11.9.2. Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, emitida pelo fabricante, incluindo todos os componentes do mobiliário.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site www.portalcompras.ce.gov.br.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da licitação.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **correspondentes ao último** exercício social encerrado.

c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta “**Índice de Liquidez Geral (LG)**” maior ou igual **1 (um)** calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$ **>= 1**

12.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

12.6. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A ata ou contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. A documentação apresentada em processo de fotocópia deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

12.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.7. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

12.8. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

13. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. **Até dois (02) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues N° 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio "INTENÇÃO DE RECURSOS" do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.3. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24(vinte e quatro horas).

13.5. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 Lei Federal N°. 8.666/93.

13.6. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

13.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

13.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não legalizado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do Comprasnet, no endereço www.comprasnet.gov.br.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o órgão interessado.

13.13. A resposta do Pregoeiro ao pedido de impugnação e aos esclarecimentos, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Cumpridas as etapas previstas nos itens 10, 11 e 12 e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada grupo, serão registrados por preço unitário de cada item do respectivo grupo na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

14.3. Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

VA=VH/0,925

onde:

VA - Valor a ser Registrado na Ata de Registro de Preços: Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes.

VH - Valor Homologado: Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital.

14.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do grupo para este fornecedor.

14.6. É facultado à Administração quando o convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no edital, aplicar as sanções previstas no item 20 deste instrumento.

14.7. O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do grupo no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG - Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem 15.5. poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

15.7. Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar aquisições, se for necessário, com as detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos itens correspondentes, durante a vigência do documento supracitado.

15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

15.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o Art. 15 do Decreto Estadual Nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o que disciplina os arts.16 e 18 do Decreto Estadual N° 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.11. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.11.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.14. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual N.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.16. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.7, nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 03 deste edital.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1 A critério dos órgãos participantes do registro de preço, os mobiliários objeto da licitação poderão ser adquiridos por item ou por grupo, conforme solicitação de ordem de compra dos respectivos órgãos.

17.2. Cada aquisição dos itens ou grupos registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes Através do aplicativo web SRP.

17.3. O documento de que trata o subitem 17.2, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Contratante, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE, que deverão ser assinados e devolvidos à Contratante no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** a contar da data do seu recebimento.

17.4. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos mobiliários ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17.5. O prazo de entrega dos mobiliários não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no **máximo 30 (trinta) dias**.

17.6. O(s) licitante(s) vencedor(es) dos grupos constantes do edital obrigam-se a instalá-los no local especificado no anexo do edital, sem ônus adicional para os órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, sendo que na execução, todos os acessórios e mão-de-obra empregados para tal correrão por conta do licitante vencedor de cada grupo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data da efetiva entrega dos mobiliários, mediante apresentação da Nota Fiscal dos mobiliários realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

18.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

18.3. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

18.5. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto no Decreto N° 27.922 de 20/09/2005.

18.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos mobiliários.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços, Anexo 03 deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame.

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Não manter a proposta.

III - Apresentar documentação falsa.

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto.

V - Cometer fraude.

VI - Falhar na execução do contrato.

VII - Comportar-se de modo inidôneo.

VIII - Fizer declaração falsa; ou

IX - Cometer fraude fiscal.

20.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

20.3. Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de **até 05(cinco) anos**.

20.4. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

20.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

21. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço www.comprasnet.gov.br.

23.5. Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no *site* www.comprasnet.gov.br.

23.6. Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

23.7. O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

24. DO FORO

24.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 18 de Setembro de 2009.

Lúcia Carvalho Cidrão
Secretária Executiva

Ciente:

Maria Alenir Bezerra de França
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas nos subitens 1.1. a seguir:

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem, obedecendo rigorosamente os intervalos de variação admitidos nas dimensões pertinentes a cada item.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

GRUPO 1 (itens de nº 01 a 05)	
Item 01	Sofá p/ sala de espera – SE1
Quantidade	● 100 (unidades).
Descrição	● Sofá 1 (um) lugar com braços fixos
Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> ● As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ● 700 mm (largura total) x 690 mm (profundidade) x 725 mm de altura total. ● 410 mm altura do assento em relação ao piso. ● 610 mm altura do braço em relação ao piso. ● 610 mm largura da concha monobloco.
Braços e Apóia braços	<ul style="list-style-type: none"> ● Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto ou similar, com formato oblongo de no mínimo 30x16mm fixados na estrutura de sustentação. ● Braços fixados à estrutura do sofá através de parafusos.
Assento e Encosto	<ul style="list-style-type: none"> ● Tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio. ● Concha com estrutura interna em aço tubular 3/4 " parede 1/2 conformado ou medidas aproximadas, com aplicação de percintas elásticas de alta performance e requadro em madeira, estofados com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, densidade aproximada de 55Kg/m³, com 60mm de espessura no mínimo ou aproximado . ● Espuma injetada sobre a estrutura com conformação anatômica de modo a proporcionar um apoio da região lombar e manter o corpo em posição correta. ● Concha monobloco fixada à estrutura do sofá através de parafusos.
Estrutura de sustentação	<ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó, com tratamento anti ferruginoso (fosfatizado) com propriedades de resistência a agentes químicos, com tubo oblongo 50x25 ou aproximado composta de 2 pés frontais (oblongo 50x25mm) com sapatas anti-derrapantes. ● Estrutura fabricada em aço tubular oblongo curvado, medindo no mínimo 50x25mm ou aproximado, conformado a frio, fosfatizado através de banhos de imersão, pintado em epóxi pó na cor preto pelo sistema eletrostático, com polimerização em estufa, e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra no mínimo ou aproximado, com propriedades de resistência a agentes químicos. ● Estrutura com sapatas de polipropileno.
Acabamentos	● Concha revestida em tecido 100% poliéster na cor verde padrão usado na PGE, com costuras em fios de nylon.
Observação	● Cada Sofá deverá dispor de uma etiqueta ou selo de identificação, que poderá ser metálico, plástico ou em papel, fixado sob o assento, no qual esteja caracterizado seu

	<p>número de série, ou lote, ou o número da autorização de fornecimento de forma a permitir o controle do prazo limite da garantia da mesma que deverá ser de 5 anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Materiais novos e de primeira qualidade. ● Características gerais obedecendo a NBR 15164/2004. <ul style="list-style-type: none"> ● Apresentar Laudo de Conformidade Técnica ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular, desde que acreditados pelo INMETRO, ou Certificado emitido pela ABNT, para tal fim, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a(s) Norma(s) da ABNT.
--	---

Item 02	Sofá p/ sala de espera – SE2
Quantidade	● 150 (unidades).
Descrição	● Sofá 2 (dois) lugares com braços fixos
Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> ● As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ● 1.315mm (largura total) x 690mm (profundidade) x 725mm de altura total. ● 410mm altura do assento em relação ao piso. ● 610mm altura do braço em relação ao piso. ● 610mm largura da concha monobloco.
Braços e Apóia braços	<ul style="list-style-type: none"> ● Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto, com formato oblongo no mínimo 30x16mm ou aproximado, fixados na estrutura de sustentação. ● Braços fixados à estrutura do sofá através de parafusos.
Assento e Encosto	<ul style="list-style-type: none"> ● Tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio. ● Concha com estrutura interna em aço tubular 3/4 " parede 1/2 conformado, com aplicação de percintas elásticas de alta performance e requadro em madeira, estofados com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, densidade aproximada de 55Kg/m3, com 60mm de espessura no mínimo. ● Espuma injetada sobre a estrutura com conformação anatômica de modo a proporcionar um apoio da região lombar e manter o corpo em posição correta. ● Concha monobloco fixada à estrutura do sofá através de parafusos.
Estrutura de sustentação	<ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó, com tratamento anti ferruginoso (fosfatizado) com propriedades de resistência a agentes químicos, com tubo oblongo 50x25 composta de 2 pés frontais (oblongo 50x25mm) com sapatas ante derrapante. ● Estrutura fabricada em aço tubular oblongo curvado, medindo no mínimo 50x25mm conformado a frio, fosfatizado através de banhos de imersão, pintado em epóxi pó na cor preto pelo sistema eletrostático, com polimerização em estufa, com espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra no mínimo ou aproximado, com propriedades de resistência a agentes químicos. ● Estrutura com sapatas de polipropileno.
Acabamentos	● Concha revestida em tecido 100% poliéster na cor verde padrão usado na PGE, com costuras em fios de nylon.
Observação	<ul style="list-style-type: none"> ● Cada Sofá deverá dispor de uma etiqueta ou selo de identificação, que poderá ser metálico, plástico ou em papel, fixado sob o assento, no qual esteja caracterizado seu número de série, ou lote, ou o número da autorização de fornecimento de forma a permitir o controle do prazo limite da garantia da mesma que deverá ser de 5 anos; ● Materiais novos e de primeira qualidade. ● Características gerais obedecendo a NBR 15164/2004. <ul style="list-style-type: none"> ● Apresentar Laudo de Conformidade Técnica ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular, desde que acreditados pelo INMETRO, ou Certificado emitido pela ABNT, para tal fim, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a(s) Norma(s) da ABNT.

Item 03	Sofá p/ sala de espera – SE3
Quantidade	● 150 (unidades).

Descrição	<ul style="list-style-type: none"> ● Sofá 3 (três) lugares com braços fixos
Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> ● As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ● 1.900 mm (largura total) x 690 mm (profundidade) x 725 mm de altura total. ● 410 mm altura do assento em relação ao piso. ● 610 mm altura do braço em relação ao piso. ● 610 mm largura da concha monobloco.
Braços e Apóiabraços	<ul style="list-style-type: none"> ● Braços abertos em aço tubular, totalmente recobertos com poliuretano integral skin na cor preto, com formato oblongo no mínimo 30x16mm ou aproximado fixados na estrutura de sustentação. ● Braços fixados à estrutura do sofá através de parafusos.
Assento e Encosto	<ul style="list-style-type: none"> ● Tipo concha monobloco, corpo único, com espaldar médio. ● Concha com estrutura interna em aço tubular 3/4 " parede 1/2 ou aproximado, conformado e com aplicação de percintas elásticas de alta performance e requadro em madeira, estofados com espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão e alongamento de ruptura, baixa deformação permanente, densidade aproximada de 55Kg/m3, com 60mm de espessura no mínimo ou aproximado. ● Espuma injetada sobre a estrutura com conformação anatômica de modo a proporcionar um apoio da região lombar e manter o corpo em posição correta. ● Concha monobloco fixada à estrutura do sofá através de parafusos.
Estrutura de sustentação	<ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó, com tratamento anti ferruginoso (fosfatizado) com propriedades de resistência a agentes químicos, com tubo oblongo 50x25 composta de 2 pés frontais (oblongo 50x25mm) com sapatas ante derrapante. ● Estrutura fabricada em aço tubular oblongo curvado, medindo no mínimo 50x25mm ou aproximado, conformado a frio, fosfatizado através de banhos de imersão, pintado em epóxi pó na cor preto pelo sistema eletrostático, com polimerização em estufa, com espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra no mínimo ou aproximado, com propriedades de resistência a agentes químicos. ● Estrutura com sapatas de polipropileno.
Acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Concha revestida em tecido 100% poliéster na cor verde padrão usado na PGE, com costuras em fios de nylon.
Observação	<ul style="list-style-type: none"> ● Cada Sofá deverá dispor de uma etiqueta ou selo de identificação, que poderá ser metálico, plástico ou em papel, fixado sob o assento, no qual esteja caracterizado seu número de série, ou lote, ou o número da autorização de fornecimento de forma a permitir o controle do prazo limite da garantia da mesma que deverá ser de 5 anos; ● Materiais novos e de primeira qualidade. ● Características gerais obedecendo a NBR 15164/2004. <ul style="list-style-type: none"> ● Apresentar Laudo de Conformidade Técnica ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular, desde que acreditados pelo INMETRO, ou Certificado emitido pela ABNT, para tal fim, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a(s) Norma(s) da ABNT.

Item 04	Descrição Sofá de 02 Lugares c/ Braços
----------------	---

Quantidade	● 110 (unidades).
Descrição	● Sofá de 02 lugares com braços.
Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> ● As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ● Largura 1.700 mm ● Profundidade 880 mm ● Altura 870 mm
Chassis	<ul style="list-style-type: none"> ● Sofá com braços ● Estrutura em madeira maciça de pinho tropical tratada contra fungos, seca em estufa. ● Almofadas do assento e encosto removíveis, braços fixos sobrepondo o assento, fabricado em espuma D-26, envolvidas em manta de acrílico, apoiadas em percintas elásticas italiana de no mínimo 4cm ou aproximado. ● Pés metálicos com sapatas fixas.
Acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Revestimento superior em Couro bovino natural, classe "A", com espessura variável de 0,9 a 1,1 mm, com flor da pele lixada, pigmentação forte com estampa tipo lobo-dollar ou similar, na cor preta. ● Adesão a seco 300g/cm ou aproximado pelo método analítico SLF/11 ou similar. ● Fricção a seco com parâmetro 300x pelo método analítico IUF 450 ou similar. ● Fricção úmido com parâmetro 150x pelo método analítico IUF 450 ou similar. ● Flexão seco 50.000 pelo método DIN 53351 ou similar. ● Flexão úmido 20.000 pelo método DIN 53351 ou similar. ● Revestimento inferior Forro em TNT de elevada gramatura 50g m2 ou similar, na cor preta, assegurando um perfeito acabamento ao assento.
Observação	<ul style="list-style-type: none"> ● Cada Sofá deverá dispor de uma etiqueta ou selo de identificação, que poderá ser metálico, plástico ou em papel, fixado sob o assento, no qual esteja caracterizado seu número de série, ou lote, ou o número da autorização de fornecimento de forma a permitir o controle do prazo limite da garantia da mesma que deverá ser de 5 anos; ● Materiais novos e de primeira qualidade. ● Características gerais obedecendo a NBR 15164/2004. <ul style="list-style-type: none"> ● Apresentar Laudo de Conformidade Técnica ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular, desde que acreditados pelo INMETRO, ou Certificado emitido pela ABNT, para tal fim, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a(s) Norma(s) da ABNT.

Item 05	Sofá de 03 Lugares Com Braços
Quantidade	● 110 (unidades).
Descrição	● Sofá de 03 lugares com braços.
Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> ● As dimensões a seguir são as mínimas exigidas, admitindo uma variação de até 5% para mais nas medidas apresentadas. ● Largura 2.000 mm ● Profundidade 880 mm ● Altura 870 mm
Chassis	<ul style="list-style-type: none"> ● Sofá com braços ● Estrutura em madeira maciça de pinho tropical tratada contra fungos, seca em estufa. ● Almofadas do assento e encosto removíveis, braços fixos sobrepondo o assento, fabricado em espuma D-26, envolvidas em manta de acrílico, apoiadas em percintas elásticas italiana de no mínimo 4cm ou aproximada. ● Pés metálicos com sapatas fixas.
Acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Revestimento superior em Couro bovino natural, classe "A", com espessura variável de 0,9 a 1,1mm, com flor da pele lixada, pigmentação forte com estampa tipo lobo-dollar ou similar, na cor preta. ● Adesão a seco 300g/cm ou aproximado pelo método analítico SLF/11 ou similar. ● Fricção a seco com parâmetro 300x pelo método analítico IUF 450 ou similar. ● Fricção úmido com parâmetro 150x pelo método analítico IUF 450 ou similar. ● Flexão seco 50.000 pelo método DIN 53351 ou similar. ● Flexão úmido 20.000 pelo método DIN 53351 ou similar. ● Revestimento inferior Forro em TNT de elevada gramatura 50g m2 ou similar, na cor preta, assegurando um perfeito acabamento ao assento.

Observação	<ul style="list-style-type: none">● Cada Sofá deverá dispor de uma etiqueta ou selo de identificação, que poderá ser metálico, plástico ou em papel, fixado sob o assento, no qual esteja caracterizado seu número de série, ou lote, ou o número da autorização de fornecimento de forma a permitir o controle do prazo limite da garantia da mesma que deverá ser de 5 anos;● Materiais novos e de primeira qualidade.● Características gerais obedecendo a NBR 15164/2004.<ul style="list-style-type: none">● Apresentar Laudo de Conformidade Técnica ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular, desde que acreditados pelo INMETRO, ou Certificado emitido pela ABNT, para tal fim, comprovando que o produto ofertado está em conformidade com a(s) Norma(s) da ABNT.
-------------------	---

2. OBSERVAÇÕES:

2.1. Abaixo seguem as Normas de Móveis para escritório – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e NR 17 do Ministério do Trabalho:

a) NBR 15164/2004 – Móveis estofados – sofás

2.2. Os documentos solicitados no campo observações de cada item, atestando que os mobiliários estão em consonância com as normas da ABNT, deverão ser entregues, sob pena de desclassificação, no prazo de até 45 dias, iniciado da data da convocação formal pela SEPLAG.

2.3. Serão aceitos laudos por Família dos produtos, desde que todos os itens façam parte de uma mesma linha/modelo de fabricação.

2.4. As despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios correrão por conta da contratada.

2.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens constantes do edital, obrigar-se-á(ão) a montá-los e instalá-los conforme ordem de compra a ser emitida pelo órgão participante, sem qualquer ônus adicional para contratante (execução de todos os acessórios e mão-de-obra empregados para tal)

2.6. Será facultado ao licitante a apresentação de Catálogos e documentos técnicos com identificação do mobiliário cotado que atestem o desenvolvimento técnico do produto ofertado, nos quais estejam especificados materiais, acabamentos e dimensões.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade das futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico foi levantada junto aos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará e consta no Planejamento de Demandas e Termos de Adesão dos respectivos órgãos/entidades.

4. ORÇAMENTO

Para a aquisição dos MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

5. VALOR ESTIMADO

Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de Proposta Comercial. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar considerou as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os mobiliários deverão ser entregues na sede do órgão participante, conforme dispõe o termo contratual.

6.2. O prazo de entrega dos mobiliários não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no **máximo 30 (trinta) dias**.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1. As demais condições de aceitação do objeto, as obrigações da Contratada e da Contratante, entre outras exigências constam no edital 2009061 – SEPLAG e respectiva ata de registro de preços.

7.2. Havendo entrega de mobiliários em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA LISTA DE ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	Órgão/Entidade
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo Fortaleza-Ce
2	ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – Av. Barão de Studart, 598 – Meireles Fortaleza-Ce
3	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Av. Santos Dumont, 1789, 15º andar – Aldeota Fortaleza-Ce
4	CBM - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga Fortaleza-Ce
5	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador. Fortaleza-Ce
6	CEASA – Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú
7	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima Fortaleza-Ce
8	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700 , 7º andar- Dunas Fortaleza-Ce
9	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia – Rua Pedro I, 1033 – Centro Fortaleza-Ce
10	CEO CENTRO - Centro Especializado de Odontologia – Rua Tristão Gonçalves 233, Centro Fortaleza-Ce
11	CEO JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora - Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora Fortaleza-Ce
12	CEO RODOLFO TEÓFILO – Centro Especializado em Odontologia – Rua Monsenhor Furtado, 740 – Rodolfo Teófilo
13	CEREST - Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. Imperador, 498 – Centro Fortaleza-Ce
14	CGE - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar. Fortaleza-Ce
15	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - Rua Silva Paulet, 2406 – Aldeota Fortaleza-Ce

16	CM - Casa Militar – Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz Fortaleza-Ce
17	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão de Meio Ambiente – Av. Barão de Studart, 505 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles Fortaleza-Ce
18	CPME - Colégio da Polícia Militar do Ceará – Av. Mister Hull, 3835, Km 01 – Antônio Bezerra Fortaleza-Ce
19	CSM - Centro de Saúde Meireles - Av. Antônio Justa, 3113 – Meireles Fortaleza-Ce
20	Departamento Estadual de Trânsito – Av. Godofredo Maciel , 2100 – Maraponga Fortaleza-Ce
21	DER – Departamento de Edificações e Rodovias – Av. Godofredo Maciel, 3000 - Maraponga Fortaleza-Ce
22	EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Av. Cruzeiro do Sul Km 12,5, Capuan , Caucaia – Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo Fortaleza-Ce
23	ESP – Escola de Saúde Pública – Av. Antônio Justa, 3161, Meireles Fortaleza-Ce
24	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape Fortaleza-Ce
25	FUNCAP – Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários Fortaleza-Ce
26	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota. Fortaleza-Ce
27	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi. Fortaleza-Ce
28	FUNTELC - Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Osvaldo Cruz, 1985. Fortaleza-Ce
29	GAB GOV - Gabinete do Governador – Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz Fortaleza-Cepolícia civil
30	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- AV José Bastos 3390 Fortaleza-Ce
31	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Av. Imperador 545 - Centro Fortaleza-Ce
32	HGF - Hospital Geral de Fortaleza – Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu Fortaleza-Ce
33	HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin – Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União Fortaleza-Ce
34	HM - Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras. Fortaleza-Ce
35	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana – Rua Vicente Nobre Macedo, s/n – Messejana Fortaleza-Ce
36	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820. Fortaleza-Ce
37	IPCC - Instituto de Prevenção do Câncer – Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionisio Torres Fortaleza-Ce
38	IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n – Ed. SEPLAG – Cambeba Fortaleza-Ce
39	ISSEC – Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – Rua Senador Pompeu, 685 4º andar – Centro Fortaleza-Ce
40	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará – Rua 25 de Março, 300 – Centro Fortaleza-Ce
41	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública – Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota Fortaleza-Ce
42	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos- Rua 24 de Maio, 60, Centro Fortaleza-Ce
43	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Rua Prof. Rômulo Proença s/n Fortaleza-Ce

44	PC – Superintendência da Polícia Civil – Rua do Rosário, 199 – Centro, Fortaleza-Ce
45	PGE - Procuradoria Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150 Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz., Fortaleza-Ce
46	PMC – Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira , Fortaleza-Ce
47	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo , Fortaleza-Ce
48	SECITECE – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza-Ce
49	Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles ,Fortaleza-Ce
50	Secretaria da Educação – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n – Prédio da SEDUC – Cambéba, Fortaleza-Ce
51	Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba., Fortaleza-Ce
52	SEESP- Secretaria do Esporte – Av. Central com Variante “A”, s/n, 1º andar - Cambéba
53	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I – Av. Alberto Nepomuceno 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno, Fortaleza-Ce
54	SEJUS – Secretaria da Justiça e Cidadania – Rua Antônio Augusto, 555 – Meireles, Fortaleza-Ce
55	SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima., Fortaleza-Ce
56	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. Gal. Afonso Albuquerque s/n – Ed. SEPLAG – Cambéba, Fortaleza-Ce
57	SESA - Secretaria da Saúde – Rua Almirante Barroso 600, Fortaleza-Ce
58	SETUR – Secretaria do Turismo - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. Gal. Afonso Albuquerque s/n – Ed. SEPLAG Térreo – Cambéba, Fortaleza-Ce
59	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas – Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza-Ce
60	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambéba – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n- 1º andar, BI C, Fortaleza-Ce
61	SSPDS - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles, Fortaleza-Ce
62	STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora , Fortaleza-Ce
63	VICE GOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz. Fortaleza-Ce

ANEXO 02

TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

À
Central de Licitação
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº **2009061** - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social;
- CNPJ e Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone, fax, e-mail;
- Banco, Agência e Nº da conta corrente. (Preferencialmente no Banco BRADESCO)

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida, por XX (XXXXXXXX) dias contados da data de sua emissão.
- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, montagem e instalação, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas referentes à execução do objeto licitado, que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.

4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM NO GRUPO							
Pregão Eletrônico No. 2009061 Processo No 093781997 Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX							
GRUPO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO MOBILIÁRIO, TIPO, MARCA, MODELO E FABRICANTE	QUANT (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1							
2							
3							
N							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							
O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)							

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário
 CPF
 Cargo do Signatário

ANEXO 03
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009061

PROCESSO Nº 093781997

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2009, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº **2009061** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2009, às fls XXX, do Processo Nº **093781997**, que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG—Órgão Gestor do Registro de Preços de MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO, pelo Gestor da Ata e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico Nº **2009061**;
- II. nos termos do Decreto Estadual Nº 28.087 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. no inciso II, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93;
- IV. e, nas demais normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- V. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PERMANENTE/MOBILIÁRIO, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Nº **2009061** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº **093781997**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual Nº 28.087/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual Nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra , utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

II. comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços N° 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto N° 28.087/2006.

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra .

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- d) Prestar assistência técnica local, devendo, ainda, atender ao chamado técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do Pregão Eletrônico Nº **2009057** nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico **2009061** e em lei:

- a) Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de **05 (cinco) dias úteis** contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital do Pregão N° **2009061**.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o **pagamento em até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do edital do Pregão Eletrônico **2009061** - SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual Nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico **2009061** e das demais cominações legais, o licitante que:

I- Deixar de entregar documentação exigida no edital.

II - Apresentar documentação falsa.

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV - Cometer fraude.

V- Comportar-se de modo inidôneo.

VI - Fizer declaração falsa; ou

VII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitantes beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 05(cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, serão aquelas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, com o Decreto Estadual Nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2009
MAPA DE PREÇOS DOS MOBILIÁRIOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por grupo em face da realização do Pregão Eletrônico Nº **2009061**.

GRUPO

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.

ANEXO 04

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO FABRICANTE

(A ser preenchido pelo Fabricante no caso do Licitante ser seu Representante, Revendedor ou Distribuidor Autorizado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(nome do fabricante)

sob o N° _____, declara, sob as penalidades cabíveis, estar totalmente
(número do CNPJ)

solidária com a _____, inscrita
(nome do revendedor ou distribuidor)

no CNPJ sob o n° _____, quanto às obrigações por ela assumidas
(número do CNPJ)

perante as contratantes, em relação aos bens propostos, nos mesmos critérios impostos no Edital de Pregão Eletrônico

..... de de 2009
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal do fabricante, com firma reconhecida em cartório)
(nome por extenso)